DECRETO Nº 61.666, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo, a que se refere o artigo anterior:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação dos cargos e das funções-atividades no que se refere ao provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Renato Villela

Secretário da Fazenda

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Energia e Mineração

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2015.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.666, de 26 de novembro de 2015

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CECY DE ASSIS BEZERRA LYCARIÃO	15.403.599-3	QSS	QPGE
PESQUISADOR CIENTÍFICO V	PqC-5	--	SQC-III	FLAVIANA MALUF DE SOUZA	25.363.049-6	QSMA	QSAA
PESQUISADOR CIENTÍFICO V	PqC-5	--	SQC-III	JOÃO JOSÉ DIAS PARISI	18.135.246	QSAA	QSMA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI	32.583.213-4	QSE	QSMA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	VIVIANE DA SILVA JACCOUD	34.931.666-1	QSMA	QSE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ELAINE BASTOS	29.503.672-2	QSAA	QSF
ASSISTENTE TÉCNICO IV	11	CC	SQC-I	MARLY APARECIDA MAGRO	8.149.341-1	QSDECTI	QSEM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	ALMIRA DE SOUSA BARROS VINCE	20.875.290	QSERT	QSS
OFICIAL SOCIOCULTURAL	1	N.I.	SQC-III	ANDRÉA COVOLO VIEGAS	22.432.083-X	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SAÚDE	1	N.E.	SQC-III	ANGELITA MARIA DOS SANTOS	4.583.266-3	QSDS	QSS
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	N.U.	SQF-II	CÉLIA MARIA BORTOLINI	8.845.348-0	QSDS	QSS
OFICIAL SOCIOCULTURAL	1	N.I.	SQC-III	CLEUSA CARDOSO CANNAVAN	16.191.996-0	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	LUCINEIDE DO VALLE PEREIRA DA SILVA	14.788.642	QSDS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MÁRCIA MARIA DA SILVA	19.716.279-4	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DO CARMO RODRIGUES ELEUTÉRIO DA SILVA	14.788.975-3	QSDS	QSS
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	N.U.	SQF-II	ROSA MARIA GIANEGITZ AZENHA	9.660.834	QSDS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	ROSELI RODRIGUES	20.729.167-6	QSERT	QSS

DECRETO Nº 61.667, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo, a que se refere o artigo anterior:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação dos cargos e das funções-atividades no que se refere ao provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Energia e Mineração

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Jean Madeira da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2015.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.667, de 26 de novembro de 2015

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARIO RENATO TIENGO	30486058X	QSPG	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	GLICIA MARIA LUCENA GALVÃO	5594338x	QSE	QSDECTI
ASSISTENTE I	1	CC	SQC-I	IRINEO BENTO	50953631	QSDS	QSDPD
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MARCO AURÉLIO DE SOUZA TEIXEIRA	11944713	QSS	QSELJ
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DENISE TURATI DUARTE	167988505	QSAA	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	FIRMINO LUIZ PEREIRA DA MOTA	7250730	QSS	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LUCINEIA CARDOSO DE ALMEIDA	MG8106637	QSDECTI	QSF
ENGENHEIRO I	1	N.U.	SQC-III	LEANDRO FREIRE AMORIM	344143491	QSMA	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LUIS PINHEIRO DE LIMA	328618913	QSPG	QSG
ASSISTENTE TÉCNICO I	4	CC	SQC-I	AILTON PAULO PINTO	90262736	QSEM	QSJDC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	DENISE DA CONCEIÇÃO DA SILVA AVARESI	188718424	QSS	QSJDC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SIMONE SILVEIRA DOS SANTOS	17098921	QSS	QSJDC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SONIA REGINA NUNES DE CAMARGO	5565737	QSERT	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	SILVIA MARIA DA SILVA BUENO	11825667	QST	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	VALQUIRIA CRISTINA DOS SANTOS FUENTES	16317202X	QSG	QSS

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 26-11-2015

Designando, nos termos do art. 40, I, alínea "i", item 2, do Dec. 61.038-2015, Regina Célia Cavasin Zabotto, RG 4.435.193, Diretor Técnico II, Ref. 11, do SQC-I-QSG, da EV-C, para responder pelo expediente do Escritório Regional de Marília, a que se refere o art. 10, II, alínea "a", item 6, do Decreto acima mencionado, pelo período de 3 a 17-11-2015, em virtude de férias do titular.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 071/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 139/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP 109/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R$70.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação do projeto "Combate a Dengue" cujo objeto é a aquisição de materiais, conforme Proposta Técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R$2.100,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 700,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 72.800,00. O prazo de vigência será de 180 dias, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 28-10-2015.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 073/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 100/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 081/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Holambra. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R$198.500,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R$ 5.955,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 1985,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 206.440,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura 12-11-2015.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 26-11-2015

Designando, nos termos do art. 10 do Dec. 41.865-97, com redação alterada pelo Dec. 54.264-2009, combinado com o Dec. 61.036-2015, Luiz Yassuo Tanaka, RG 6.991.045-5, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para compor, como membro, a Comissão Especial, não permanente, instituída para análise técnica de evolução patrimonial de autoridade e/ou agentes estaduais, em substituição a Bruno Agostinho Beraldi, RG 34.272.868-4, que fica dispensado.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP 145877/2015

Secretaria da Saúde – Coordenadoria geral de Administração – Hospital geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"

Rua Ângelo de Cândia, 540 – São Paulo – S.P

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Central de monitorização fisiológica p/ 14 leitos - Acompanha estabilizador e monitor) serie 5193 100.240VAC50/60HZ1.207A9(DAEWO)	07768
01	Equipamento de oftalmologia completo: projetor de optotipos - Lâmpada de fenda, mesa elétrica, tonometro de aplanação	05896
01	Aparelho de FAX Sharp UX-44 sem corte automático	08818
01	Aparelho de FAX mód. 275 – Brother - Serie U56474F2K875382 – rolo	14380
01	Aparelho de Fac-Simile, papel tipo rolo, serie U56474C8K345261	12043
01	Aparelho de Fac-Simile, papel tipo rolo, serie U56474C8K345047	12045
01	Aparelho de Fax Panasonic KX F67	09122
01	Aparelho de Fax, mod 275 – Brother – Serie U56474F2K875400 - rolo	14384
01	Aparelho de Fax Sharp UX-44 sem corte automático	8817

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 25052/2013

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Novais, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 045/2013 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presenta data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 58 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 25-11-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 75563/2013

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pindorama, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 067/2014 – Projeto Escola de Moda

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 48 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 26-11-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 75545/2013

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pindorama, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 053/2014 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presenta data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 26-11-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 26-11-2015

Processo 019.989/15 – Ariovaldo Capuano Junior. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo 019.911/15 (autos F5-2119)– Maria Anube de Oliveira Marinho Silva - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 019.992/15 (autos F2-2124)– Apoio Pontual Locadora e Turismo Receptivo Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 019.965/15 (autos F1-1838)– Transportes Irmãos Maiochi Ltda - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 019.896/15 (autos F5-1525)– Unicar União Carapicuíba Transportes e Turismo Eireli. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 03, e assim AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (vencido em 08-11-2015), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 010.717/11 (autos F5-1267)– JR Turismo Ltda. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 14.419/ART/11, com vencimento em 29-03-2016, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Processo 013.354/12 (autos F5-1964)– Buscar Locadora de Veículos Ltda. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 14.560/ART/12, com vencimento em 10-05-2017, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Processo 012.297/11 (autos F5-1790)– Rooler Transportes Ltda - EPP. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 14.500/ART/11, com vencimento em 04-12-2016, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Processo 011.373/11 (autos F1-1939)– Lazer Transportes Ltda - EPP. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 14.652/ART/13, com vencimento em 15-08-2016, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Processo 017.100/14 (autos F4-2052)– Vimaratur Transportes e Turismo Ltda - EPP. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 15.115/ART/15, com vencimento em 14-08-2019, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Processo 014.296/12 (autos F1-053)– Empresa Folegatti Viação Ltda. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 14.630/ART/13, com vencimento em 27-12-2017, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Processo 015.293/13 (autos F2-2012)– Bluebuss Transportes Turismo e Locação Ltda - ME. REVOGO o registro da empresa, para operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, cancelando-se, por conseguinte, seu Certificado de Registro 14.767/ART/13, com vencimento em 31-07-2018, por estar em desacordo ao inciso VI, artigo 17 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07-08-2014.

Autos 7230/DER/73 – 5 vol. – Vallesul Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido à fl. 127, e assim aprovo em caráter PRECÁRIO, a alteração pretendida, contendo o Cancelamento do Serviço Complementar de Viagens Parciais entre Pedro de Toledo e Santos, autorizando a tabela de horários e distâncias de fl. 131.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Processo: ARSESP.ADM-0199-2015

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Integração – Escola de Negócios Ltda.

Objeto: Participação da servidora Andresa Oliveira Santos no curso "Atualização em Legislação Trabalhista e Previdenciária"

Valor: R$ 2.190,00. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122490460920000, da Natureza de Despesa 339039 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2015NE00336

Data do empenho: 17-08-2015

Data de realização do curso: 7 a 9/10/2015